

RESOLUÇÃO CEN-PSDB n° 018/2024

A COMISSÃO EXECUTIVA NACIONAL do PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA - PSDB, no uso da competência que lhe confere o art. 16-C da Lei nº 9.504/97 e a Resolução TSE nº 23.605/2019, que estabelece diretrizes gerais para a gestão e distribuição dos recursos do Fundo Especial de Financiamento de Campanha - FEFC,

RESOLVE

- **Art. 1º**. Estabelecer que a distribuição dos recursos do Fundo Especial de Financiamento de Campanha FEFC, se dará da seguinte forma:
 - **a)** Pelo menos 30% do valor total será aplicado em candidaturas femininas para os cargos de Prefeita, Vice-Prefeita e Vereadora, cabendo à Comissão Executiva Nacional a liberação dos recursos financeiros;
 - b) 70% do valor total será aplicado em candidaturas para os cargos de Prefeito, Vice-Prefeito e Vereador, cabendo ao Presidente Nacional do PSDB e a Comissão Executiva Nacional a liberação dos recursos financeiros, ouvindo os representantes do partido no Congresso Nacional, considerada a estratégia política-eleitoral do partido no âmbito nacional e local.
- **Art. 2º**. A aplicação dos recursos do Fundo Especial de Financiamento de Campanha FEFC em pessoas da raça negra e mulheres se dará na proporção dessas candidaturas.
- **Art. 3º**. Os casos omissos serão solucionados pelo Presidente da Comissão Executiva Nacional.

Brasília, 1º de julho de 2024

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR Presidente Nacional do PSDB